

ANEXO II

CONTRATO Nº 00005/2015
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº009/2014
PROCESSO Nº 014/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE NOVA
TRENTO E A EMPRESA BUSCHLE &
LEPPER S.A**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, com sede na rua dos Imigrantes, nº356 – Centro – Nova Trento – Sc, inscrito no **CNPJ** sob o nº 95.785.267/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Carlos Tarcisio Battisti, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do outro lado **BUSCHLE & LEPPER S.A**, estabelecido na Rua Eng.º Udo Deeke . nº1218, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ** sob o nº 84.684.471/0003-18 e Inscrição Estadual nº25.028936-9, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr Siegfried Hermann Tiedt, portador do **CPF** nºxxx.xxx.xxx-xx sob condições estabelecidas no Edital Carta Convite p/ Compras e Serviços nº 009/2014, Processo nº014/2014, e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como às normas da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/1994 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos licitados pelo **CONTRATANTE**, mediante autorização por escrito, pelo período de duração do presente instrumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA– Todos os demais dados constantes do Edital do Convite nº009/2014, Processo nº014/2014, e os constantes da proposta da empresa licitante, fiam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI utilizada no Exercício de 2015 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS EXERCÍCIO: 2015**

CLAUSULA TERCEIRA –O preço unitário dos produtos na data de abertura das propostas é de: Descrição individual dos produtos.

Item	Qtidade	Un	Descrição
1	350	Bd	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO 10/12% EM QUILO Preço do Kgr.R\$ 1.18 x350= R\$ 12.390,00 Total Doze mil,trezentos e noventa reais.

SUB-CLAUSULA ÚNICA - O fornecimento será de acordo com a solicitação de autorização de fornecimento nos devidos meses que serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês conforme data de vencimento na Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA - O presente instrumento terá **validade até 31/12/2015** devendo ser iniciado em **02/01/2015, podendo ser feito por ambas as partes.**

CLAUSULA QUINTA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, cláusula terceira ou qualquer outro item do Edital, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, garantida a prévia e ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses prevista no Artigo 78, incisos I a XII da Lei 8666/93, republicada em 06/07/94, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA SETIMA – Fica eleito o Foro Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordam e assinam perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, 02 de Janeiro de 2015.

CONTRATANTE
Carlos Tarcisio Battisti
Diretor do SAMAE

CONTRATADA
Siegfried Hermann Tiedt,
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria de Lourdes Rover
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Emiliana Speranzini
CPF: xxx.xxx.xxx-xx